

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1182/82

INTERESSADA: MARY NILZE ABDALLA BRAZ

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas-Semiótica , na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 1395 / 82 -CTG- APROVADO EM 15 / 09 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à apreciação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Mary Nilze Abdalla Braz para, na qualidade de Professor I, lecionar Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas-Semiótica , junto ao Departamento de Artes e Matemática, no curso de Educação Artística.

A interessada iniciou suas atividades, a título experimental , a partir de 21 de maio de 1982 , continuando a lecionar, com menor carga docente, o anterior professor da disciplina Antônio Fernando Torres.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Processo está instruído de acordo com a Deliberação 5/80.

A candidata é licenciada em Letras, com diploma registrado, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo. Estudou no curso a disciplina Linguística e participou, entre outros cursos, de um ciclo destinado ao Ensino de 1° grau por Multimeios, com 90 horas de duração, em 1978.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da Profa. Mary Nilze Abdalla Braz, em nível de Professor I, para lecionar Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas-Semiótica , na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1984.

Eventual renovação de contrato dependerá do enriquecimento do currículo, nos termos da Deliberação CEE n° 5/80.

São Paulo, 9 de agosto de 1982

a) Cons. Erwin Theodor Rosenthal - Relator

PROCESSO CEE N° 1182/82

PARECER CEE N° 1395/82

f1.02.

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Armando Octávio Ramos, Paulo de Toledo Artigas , Erwin Theodor Rosenthal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.8.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente